

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO (CONTRATAÇÕES)  
FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

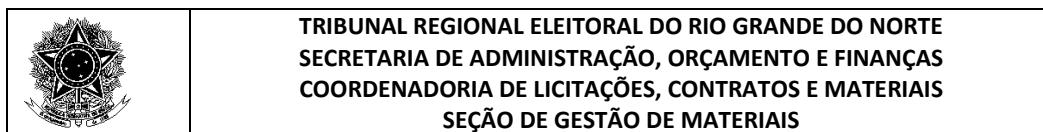
O presente processo é continuidade das atividades relativas à contratação de fornecedor, após a realização da fase de planejamento, destinando-se a:

Objeto da contratação: Aquisição de água mineral de 1,5 litro para as Eleições 2020

Unidade Demandante: Seção de Gestão de Materiais – SEMAT  
Número do PAE da fase de planejamento: 12179/2019

Documento assinado digitalmente por:

Carlos Monteiro Melo  
30/03/2020 17:33:20

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 31/2019****AQUISIÇÃO DE MATERIAL (ÁGUA MINERAL PARA AS ELEIÇÕES) – PRONTA ENTREGA****1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral, sem gás, de 1,5 litro destinada a atender ao consumo dos mesários e supervisores de locais de votação no dia das eleições de 2020.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. Justifica a contratação tendo em vista a necessidade de atender ao consumo dos mesários e supervisores de locais de votação no dia das eleições.
- 2.2. Com a água disponível nos locais de votação, reduz o tempo de ausência dos mesários e supervisores nesses locais quando há necessidade de consumo dessa substância indispensável para o ser humano.
- 2.3. Os itens foram divididos em lotes pela necessidade de:
  - a) Proporcionar maior economia processual, pois a quantidade de processos ficará limitada a 05, um por empresa. Caso não seja licitado por lote, haverá a possibilidade de contratação de 45 empresas, gerando 45 processos diferentes para liquidação e pagamento;
  - b) Permitir melhor fiscalização e controle da prestação dos serviços devido ao número reduzido de empresas a serem contratadas.
  - c) Elevar o número de empresas interessadas na licitação, pois a quantidade do material fica mais atrativa com a formação dos lotes.
  - d) Evitar que as zonas eleitorais, cujos itens apresentem uma quantidade pequena, fiquem sem fornecedor do material.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVO**

- 3.1. A água mineral, sem gás, natural, deverá ser entregue acondicionada em vasilhames plásticos não retornáveis, com conteúdo líquido de 1,5 litro e tampa contendo lacre de segurança;
- 3.2. Os vasilhames (garrafas) de água serão entregues em pacotes contendo 06 unidades.
- 3.3. A validade mínima da água deverá ser de 06 meses após o recebimento pelo TRE/RN.
- 3.4. A empresa não poderá estocar nem transportar a água mineral próxima a gás liquefeito de petróleo e/ou outro produto potencialmente tóxico para evitar contaminação, como também a nenhum outro produto que repasse odores;
- 3.5. A embalagem deverá vir com rótulo de acordo com a Portaria nº 470/1999 do Ministério de Minas e Energia, contendo nome da fonte, local da fonte, Município e Estado, classificação da água, volume, características e propriedades físico-químicas do produto, composição química, nome e CNPJ da empresa concessionária e/ou arrendatária, se for o caso, duração, em meses, do produto, data de envasamento e o registro no órgão de fiscalização federal competente;

3.6. O produto deverá ter sua qualidade certificada por meio de laudo de laboratório autorizado, devendo o documento ser apresentado para comprovação junto à proposta;

3.7. A água deverá ser originada de fonte devidamente regularizada junto ao DNPM e à ANVISA/Ministério da Saúde.

3.8. A água mineral deverá atender aos procedimentos de exploração e critérios de qualidade descritas no Decreto-Lei nº 7.841/1945, bem como nas Resoluções RDC nº 173, de 13/9/2006, RDC nº 274 e RDC nº 275, de 22/09/2005, todas da ANVISA/MS;

3.9. A quantidade contratada deverá ser a constante do quadro abaixo, sendo que o fornecimento/entrega do item 9 ficará condicionado(a) à existência do 2º turno no município de Natal/RN. O cálculo levou em conta o número mesários, supervisores de local de votação e servidores da Justiça Eleitoral que trabalharão no dia das eleições:

Lote	Item	Local	Cidade	Endereço	Qtde de garrafas de água 1,5l
1	1	1ª 2ª 3ª 4ª 69ª	NATAL	Av. Rui Barbosa, 215 – Tirol, Natal-RN (Prédio do Fórum Eleitoral da Capital)	977
					1.261
					1.073
					723
					792
		COJE (PRES/CRE)		Rua da Torre, s/n, Tirol, Natal/RN	691
	2	5ª	Macaíba	Rua Ovídio Pereira, 10 – Araçá, Macaíba/RN	955
	3	6ª	Ceará Mirim	ALAMEDA DO V CENTENÁRIO DO BRASIL, 66, CENTRO – Centro, Ceará Mirim-RN	775
		46ª	Ceará Mirim		458
	4	14ª	Touros	Rua Cel. Antônio Antunes, 59, Centro, Touros-RN	533
	5	44ª	Monte Alegre	Av. Juvenal Lamartine, 73 - Loja 06 - Centro, Monte Alegre/RN	564
	6	50ª	Parnamirim	Rua Campo Formoso, 50, Loteamento Sonho Verde, Cajupiranga, Parnamirim-RN	1.765
	7	51ª	São Gonçalo do Amarante	Rua Vereador Aildo Mendes da Silva, 834 - Samburá, São Gonçalo do Amarante-RN	955
	8	64ª	Extremoz	Rua Almirante Ernesto de Melo Júnior, 135, Centro Extremoz-RN	660
	9	COJE	Natal (se houver 2º turno)	Rua da Torre, s/n, Tirol, Natal/RN	4.826
<b>TOTAL</b>					<b>17.008</b>

Documento assinado digitalmente por:

Carlos Monteiro Melo  
30/03/2020 17:33:20

Lote	Item	ZE	Cidade	Endereço	Qtde de garrafas de água 1,5l
2	10	7 <sup>a</sup>	<b>São José de Mipibu</b>	Av. Senador João Câmara, s/n – Centro - São José de Mipibu/RN	573
	11	67 <sup>a</sup>	<b>Nísia Floresta</b>	Rua Wilde do Nascimento, S/N, Centro, Nísia Floresta-RN	502
	12	9 <sup>a</sup>	<b>Goianinha</b>	Rua Vigário Antônio Montenegro, 353, Centro, Goianinha/RN	660
	13	11 <sup>a</sup>	<b>Canguaretama</b>	Rua Getúlio Vargas, 109, Centro, Canguaretama/RN	700
	14	12 <sup>a</sup>	<b>Nova Cruz</b>	Rua Padre Normando Pignataro Delgado, S/N, Frei Damião, Nova Cruz/RN	660
	15	13 <sup>a</sup>	<b>Santo Antônio</b>	Rua Professor Edmilson Severiano de Melo, 95, Centro, Santo Antônio/RN	498
	16	15 <sup>a</sup>	<b>São José de Campestre</b>	Praça São José, S/N - Centro, São José de Campestre/RN	335
	17	16 <sup>a</sup>	<b>Santa Cruz</b>	Av. Lourenço da Rocha, 122, Centro, Santa Cruz/RN	546
		68 <sup>a</sup>	<b>Santa Cruz</b>		344
	18	53 <sup>a</sup>	<b>Tangará</b>	Pça. Major Lula Gomes, 39 - centro, Tangará/RN	462
	<b>TOTAL</b>				<b>5.280</b>

Lote	Item	ZE	Cidade	Endereço	Qtde de garrafas de água 1,5l
3	19	20 <sup>a</sup>	<b>Currais Novos</b>	Rua Manoel Lopes Filho, 922, Walfredo Galvão, Currais Novos/RN	854
	20	21 <sup>a</sup>	<b>Florânia</b>	Rua Francisco Cícero, 14 - Centro, Florânia/RN	286
	21	22 <sup>a</sup>	<b>Acari</b>	Rua Adalberto Braz, 63, Ary De Pinho, Acari/RN	344
	22	24 <sup>a</sup>	<b>Parelhas</b>	Rua Manoel Virgílio Do Nascimento, S/N - Maria Terceira, Parelhas/RN	357
	23	23 <sup>a</sup>	<b>Caicó</b>	Av. Dom Adelino Dantas, S/N - Complexo Judiciário, Maynard, Caicó/RN	286
		25 <sup>a</sup>	<b>Caicó</b>		603
		26 <sup>a</sup>	<b>Caicó</b>		338
	24	27 <sup>a</sup>	<b>Jucurutu</b>	Rua Benjamin Constant, 135, Centro, Jucurutu/RN	366

Lote	Item	ZE	Cidade	Endereço	Qtde de garrafas de água 1,5l
<b>TOTAL</b>					<b>3.434</b>

Lote	Item	ZE	Cidade	Endereço	Qtde de garrafas de água 1,5l
4	25	10 <sup>a</sup>	João Câmara	Av. Arthur Ferreira da Solidade, s/n, Alto do Ferreira, João Câmara/RN	480
		62 <sup>a</sup>	João Câmara		348
	26	52 <sup>a</sup>	São Bento do Norte	Rua Aderbal Pereira, 29, Centro, São Bento do Norte/RN	326
		27	30 <sup>a</sup>		555
	28	8 <sup>a</sup>	São Paulo do Potengi	Rua Antônio de Oliveira Azevedo, 51 – Centro, São Paulo do Potengi-RN	440
	29	17 <sup>a</sup>	Lajes	Tv. Raimundo De Melo, 174, Centro, Lajes/RN	348
	30	18 <sup>a</sup>	Angicos	Rua Pedro Matos, 81, Centro, Angicos/RN	511
	31	19 <sup>a</sup>	São Tomé	Rua Ladislau Galvão, 187, Centro, São Tomé/RN	278
	32	29 <sup>a</sup>	Assu	R. Doutor Luiz Carlos, Qd. F, Lote 114/115 – Novo Horizonte/RN	564
		54 <sup>a</sup>	Assu		339
	33	47 <sup>a</sup>	Pendências	Rua Francisco Rodrigues, s/n, centro, Pendências/RN	467
<b>TOTAL</b>					<b>4.656</b>

Lote	Item	ZE	Cidade	Endereço	Qtde de garrafas de água 1,5l
5	34	31 <sup>a</sup>	Campo Grande	Rua Joaquim Lúcio Pimenta, 18, Alto da Esperança, Campo Grande/RN	278
	35	32 <sup>a</sup>	Areia Branca	Rodovia Br-110 Km 2 - Ilha, Areia Branca/RN	577
	36	33 <sup>a</sup>	Mossoró	Av. Abel Coelho, 1181, Abolição II, Mossoró/RN	1.263
		34 <sup>a</sup>	Mossoró		1.184
		49 <sup>a</sup>	Mossoró		423
		58 <sup>a</sup>	Mossoró		493
	37	35 <sup>a</sup>	Apodi	Rua Francisco Roberto Carlos de Moraes, 89, Peque, Apodi/RN	414
		45 <sup>a</sup>	Apodi		339

Lote	Item	ZE	Cidade	Endereço	Qtde de garrafas de água 1,5l
	38	36 <sup>a</sup>	<b>Caraúbas</b>	Praça Ubaldo Fernandes Neto, 212, Centro, Caraúbas/RN	264
	39	37 <sup>a</sup>	<b>Patu</b>	R. Valdemar Izidio Lima, S/N - Padre José Cruza, Patu/RN	326
	40	38 <sup>a</sup>	<b>Martins</b>	Rua Dr. Joaquim Inácio, 130, Centro, Martins/RN	300
	41	39 <sup>a</sup>	<b>Umarizal</b>	Rua Pedro Abílio, 271 - Centro, Umarizal/RN	339
	42	40 <sup>a</sup>	<b>Pau dos Ferros</b>	Rua Respício José do Nascimento, 519, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN	414
		65 <sup>a</sup>	<b>Pau dos Ferros</b>		322
	43	41 <sup>a</sup>	<b>Alexandria</b>	Rua Padre Erisberto, 531 – Novo Horizonte, Alexandria/RN	383
	44	42 <sup>a</sup>	<b>Luís Gomes</b>	Rua Anita Fontes, 58, Centro, Luís Gomes/RN	282
	45	43 <sup>a</sup>	<b>São Miguel</b>	Rua Cel. João Pessoa, 300, Centro, São Miguel/RN	498
	46	63 <sup>a</sup>	<b>Portalegre</b>	R. Damião Monteiro De Souza, 12 - Centro, Portalegre/RN	194
<b>TOTAL</b>					<b>8.293</b>

#### 4. FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. A empresa vencedora fornecerá os itens constantes deste Termo de Referência ao TRE/RN de acordo com as quantidades constantes nas notas de empenho enviadas, nos endereços constantes do quadro do subitem 3.9 deste Termo de Referência.
- 4.2. O prazo para entrega do material não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.
- 4.3. O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data do envio da Nota de empenho, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio [www.portaltransparencia.jus.br](http://www.portaltransparencia.jus.br).
- 4.4. Em caso de não entrega do material, a CONTRATADA deverá, nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao término do referido prazo de entrega, encaminhar suas justificativas por meio de DEFESA ESCRITA ao seguinte endereço eletrônico: [semat@tre-rn.jus.br](mailto:semat@tre-rn.jus.br) ou [gapsaof@tre-rn.jus.br](mailto:gapsaof@tre-rn.jus.br). Não sendo acolhidas as justificativas pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças ou verificada a sua ausência no prazo de defesa (5 dias úteis subsequentes ao término do prazo de entrega), os autos serão remetidos à Assessoria Jurídica do TRE-RN, para exame de eventual sanção administrativa à CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente.
- 4.5. A água mineral deverá ser entregue nos endereços indicados nas tabelas do subitem 3.9, no horário de 08 às 14h, de segunda a sexta, segundo as especificações, marcas e referências indicadas na proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração.

- 4.6. O cronograma de entrega do produto, a ser elaborado pela CONTRATADA, deverá ser remetido ao TRE/RN, para o e-mail [semat@tre-rn.jus.br](mailto:semat@tre-rn.jus.br), para fins de aprovação.
- 4.7. O material entregue em desacordo com a especificação do edital ou danificado em decorrência do transporte deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, para o material fornecido no 1º turno, e de 05(cinco) dias corridos, para o 2º turno. Os prazos serão computados a partir do recebimento da notificação do fato, ficando a cargo da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da operação.
- 4.8. O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto adquirido com o solicitado;
- 4.9. Não será permitido o transporte da água juntamente com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. Os veículos destinados ao transporte de água devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras;
- 4.10. A comprovação da entrega do produto deverá ser realizada por meio de nota de entrega, constando na mesma, a quantidade entregue, data, assinatura e carimbo com o nome do servidor/colaborador do TRE/RN responsável pelo recebimento;
- 4.11. A empresa contratada deve, juntamente com a nota fiscal para pagamento, enviar a este Regional cópias das referidas notas de entrega para conferência dos quantitativos entregues;
- 4.12. A água mineral fornecida deverá, no ato da entrega, ter a data de validade não inferior a 06 (seis) meses, devendo constar no rótulo as informações especificadas conforme a legislação vigente;
- 4.13. O recebimento da água deverá ser feito por servidor da Zona Eleitoral, que deverá verificar a quantidade recebida, as condições das garrafas, se há presença de resíduos no interior delas, a inviolabilidade dos lacres e a data de validade; e
- 4.14. A entrega do produto nos endereços constantes do quadro pertencente ao subitem 3.9 faz parte do objeto do contrato, sendo de responsabilidade da empresa contratada.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. Além dos documentos de praxe, a(s) empresa(s) licitante(s), deverá(ão) ainda apresentar:
- Decreto de outorga de concessão e autorização para lavra referente à fonte de que provirá o produto ofertado;
  - Licença de operação válida, expedida pelo órgão ambiental competente, conforme Resolução nº 237/97 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;
  - Laudo emitido pelo Laboratório de Análises Minerais – LAMIN da Companhia de Pesquisa Recursos Minerais – CPRM ou outro devidamente autorizado; e
  - Laudo de Análise Bacteriológica da água dos últimos 6 (seis) meses, em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 275/2005 – ANVISA, que

aprova o Regulamento Técnico para Água Envasada e Gelo, ou outra legalmente competente em substituição.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos, por culpa ou dolo, que venha a causar, mesmo que por meio de seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao Patrimônio Público, durante a execução dos serviços contratados, reparando-os às suas custas, durante a execução dos serviços contratados (Art. 69 e 70 da Lei 8666/93);
- 6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previsto na IN SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.
- 6.4. Fornecer ao CONTRATANTE o endereço eletrônico (e-mail), por intermédio do qual serão feitos os contatos os representantes da CONTRATADA. Fornecer, também, número de telefone para que os contatos sejam feitos, nos casos de interrupções do meio de comunicação eletrônico(e-mail);
- 6.5. Manter os seus funcionários devidamente identificados por crachá e/ou uniforme quando em cumprimento do objeto deste Termo de Referência nas dependências da CONTRATANTE;
- 6.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste termo de referência;
- 6.7. Obedecer às normas específicas no que diz respeito a pesos e medidas, distribuição e comercialização, padrões de rotulagem, composição química, propriedades físico-químicas, bem como qualquer desconformidade com o proposto ou impropriedade para o consumo humano, especialmente:
  - a) Com relação a pesos e medidas, será considerada a análise do INMETRO;
  - b) Os produtos devem apresentar rótulos aprovados pelo Departamento Nacional de Produção Mineral–DNPM (Portaria nº 470/1999 do Ministério de Minas e Energia);
  - c) A composição química e as propriedades físico-químicas deverão estar em conformidade com o decreto-lei nº 7.841, de 8 de agosto de 1945, Código de Águas Minerais, com a Resolução RDC nº 274 de 22/09/2005, da ANVISA/MS;
  - d) As características microbiológicas deverão estar em conformidade com a Resolução RDC nº 275 de 22/09/2005, da ANVISA/MS;
  - e) A industrialização e comercialização observarão o disposto na Resolução RDC nº 173, de 15/09/2006, da ANVISA/MS;
- 6.8. Estar apta a iniciar o fornecimento do produto tão logo seja enviada a nota de empenho.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas;

- 7.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do material;
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por servidor designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 7.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e repactuações;
- 7.5. Proporcionar à CONTRATADA as condições ajustadas a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços.

## **8. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

- 8.1. Caso solicitada, a amostra deverá estar devidamente identificada com o número do pregão e do item, bem como o nome ou razão social e o CNPJ da licitante, sob pena de desclassificação da proposta;
- 8.2. O prazo para entrega da amostra, contado da solicitação do pregoeiro na Sessão Pública, será de 05 (cinco) dias úteis;
- 8.3. A amostra deverá ser entregue aos cuidados da Seção de Análise Técnica de Contratações na Av. Rui Barbosa, s/n – Tirol – Natal/RN, CEP: 59.015-290;
- 8.4. Caso a amostra não seja recebida no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, a proposta será recusada;
- 8.5. No decorrer do procedimento de análise, a amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, utilizada, receber cortes, secções ou vincos e ser submetida aos testes necessários, com vistas a confirmar o tipo e qualidade dos materiais aplicados na confecção do material além de aferir as dimensões, tais como espessura, largura e comprimento, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto, se for o caso;
- 8.6. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos. Esta solicitação de acompanhamento deverá ser previamente submetida ao pregoeiro para prévio agendamento pela área técnica responsável pela análise;
- 8.7. Os demais licitantes também poderão acompanhar a análise da amostra, desde que solicitem ao pregoeiro, nos termos da cláusula anterior;
- 8.8. A amostra aprovada que não tenha sido avariada durante o procedimento de avaliação será considerada como unidade entregue no ato da contratação. Caso contrário, não será computada como unidade entregue e será liberada para retirada somente após o primeiro recebimento do respectivo material;
- 8.9. A amostra porventura recusada ficará disponível na Seção de Análise Técnicas de Contratações para recolhimento por parte da licitante pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data de homologação da licitação. Após esse prazo, a amostra poderá ser doada, descartada ou encaminhada a outro destino que a Administração deste Regional determinar.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS**

- 9.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente

às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019, na Lei nº 8.666/1993 e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos.

9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

9.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

9.4. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

- a) Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.
- b) Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.
- c) Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

9.5. Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela abaixo:

Nível da infração	Descrição da infração	Pontuação
Leve	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento	1
	Entregar os materiais com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.2 deste Termo de Referência	1
Média	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados através de <i>e-mail</i> para esclarecer dúvidas suscitadas por este Regional.	5
Grave	Entregar os materiais com atraso superior a 10 (dez) dias úteis em relação aos prazos definidos no item 4.2 deste Termo de Referência	10
	Não realizar a entrega dos materiais.	20
	Não realizar a substituição dos materiais, quando incompatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência, conforme prazos e condições definidos no item 4 deste Termo de Referência.	20

9.6. A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao item 9.5 para aplicar as sanções administrativas previstas no item 9.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
- f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
- g) de 16 (dezesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
- h) Acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada na alínea "g", cumulada ou não com:
  - h.1) Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos; ou
  - h.2) Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos; ou
  - h.3) Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; e/ou
  - h.4) Rescisão contratual.

9.7. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item 9.5, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no item 9.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

9.8. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

9.9. A unidade responsável pelo acompanhamento da execução da aquisição, Seção de Gestão de Materiais, fará o controle do fornecimento do material por parte da empresa contratada, tais como:

- a) prazo de entrega do material;
- b) prestação de informações requisitadas formalmente; e
- c) avaliação do material entregue, podendo solicitar auxílio de setor técnico.

9.10. Qualquer ocorrência que seja prejudicial ao Tribunal Regional Eleitoral será comunicada de imediato pela Seção de Gestão de Materiais à Administração, através do processo administrativo eletrônico correspondente, para ciência e providências cabíveis.

## 10. VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

O prazo de validade das propostas de preço será de noventa dias.

Documento assinado digitalmente por:

Carlos Monteiro Melo  
30/03/2020 17:33:20

Natal/RN, 11 de fevereiro de 2020.

Washington Henrique Alves Bezerra  
SEMAT/COLIC  
Integrante Demandante

Carlos Monteiro Melo  
SEMAT/COLIC  
Integrante Técnico

Ernesto Leça Pinto  
SETEC/COLIC  
Integrante Administrativo

Documento assinado digitalmente por:

Carlos Monteiro Melo  
30/03/2020 17:33:20